

RESOLUÇÃO SEHAB nº100/2019

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e alterações, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Em virtude do processo administrativo nº **026.428-1/2015** e Processo Judicial nº 1016869-39.2015.8.26.0602 (VFP) e nº 0025254-85.2018.8.26.0602, **convocar** a **Sra. PATRICIA TACIANA RODRIGUES DA MOTA, CPF: 264.707.338-40**, para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Souza Pereira, nº 448, Centro, Sorocaba/SP para entrevista social com objetivo de que seja feita a tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá **no prazo, máximo e improrrogável, de 05 dias úteis**, a contar da data do “Termo de Recebimento” assinado.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo implicará na exclusão do munícipe convocado no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 2º Informar que o interessado deverá comparecer com todos os documentos pessoais e de todos os integrantes da família, com os documentos originais, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§1º O interessado deverá comparecer com os seus documentos originais e de todos os integrantes da família: RG, CPF, comprovante de estado civil, título de eleitor, carteira de trabalho, última folha de pagamento, comprovante de benefício previdenciário (tais como BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver), comprovante de residência atualizado e declaração médica que comprove a deficiência.

§2º Se o interessado possuir dependentes com idade entre 6 e 17 anos, deverá comparecer com a declaração escolar dos mesmos.

Art. 3º Informar que o candidato interessado no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, deverá fazer a pesquisa pelo nome e CPF da pessoa sorteada quanto pelo nome e CPF do cônjuge ou convivente de união estável, sendo de sua inteira responsabilidade manter-se informado acerca das publicações do Programa Habitacional MCMV, Faixa I.

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do *site* <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>,

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no *site* da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no *site* da Prefeitura, dessa forma, as publicações podem ocorrer em todos os dias da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no *site* (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 05 de Julho de 2019.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA